



D. J. nº 3.348 de 25.02.91.

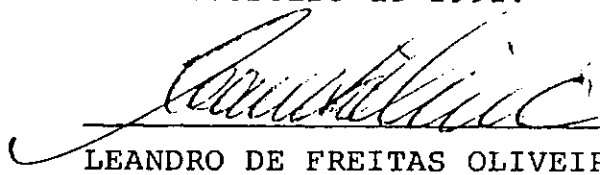
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O      Nº 189/91

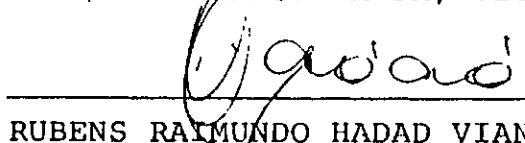
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Representação nº 001/91, da Diretoria Geral da Secretaria desta Corte e, ainda, com fundamento na decisão proferida pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos de Consulta sob nº 11.866,

**R E S O L V E**, à unanimidade de votos, **AUTORIZAR a transformação** de 03 (três) vagas - das 12 (doze) existentes na Categoria de Auxiliar Judiciário, no Quadro deste Tribunal - de provimento por progressão para provimento por Concurso Público, permanecendo as 09 (nove) vagas restantes para progressão, devendo, ainda, as próximas 03 (três) vagas que surgirem para preenchimento por Concurso Público ser destinadas à progressão funcional, por compensação.

SALA DE SESSÕES, aos 19 de fevereiro de 1991.-

  
LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente

  
SYDNEY-DITTRICH ZAPPA, Vice-Presidente

  
RUBENS RAIMUNDO HADAD VIANNA

  
LUIZ FERNANDO KUSTER

  
ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

  
SÉRGIO ARENHART



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(RESOLUÇÃO Nº 189/91, de 18-02-91)

*Moniz de Aragão*

EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO

*Mário José Gisi*

MÁRIO JOSÉ GISI, Procurador Reg. Eleitoral